



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:20/02/2009

Nº12 - 2009.DSGNDAE

<b>SERVIÇO DE ORIGEM:</b> <b>DIRECÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES</b> <b>E NÃO DOCENTES</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO**

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da Resolução nº 205/2009, de 20 de Fevereiro, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**C/CONHECIMENTO:**

- Todos os membros do Governo

*Comunicação*

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
 Secretário Regional de Educação e  
 Cultura  
**FUNCHAL**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

20.FEV.2009 \* 590

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 19 de Fevereiro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

**Resolução n.º. 205/2009.**

“O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos

Dir Reg Administracao Educativa

O Chefe de Gabinete,

**Entradas**

FX 2954 2009/02/20 P: 4.41.00

DSRHND - EXP

(Luís Maurício da Silva Dantas)

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA  
 Gabinete do Secretario

Quinta Vigia - Av. do Infante, 1 - Telef. 291 220 042 - Fax: 291 224 416

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1122	2.24.4	2009/02/20